



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SANTA CRUZ DO SUL

| | |
|---------------------|------------------------|
| Processo nº: | 2019/7 |
| Interessado: | CORSAN |
| Relator: | Astor José Grüner |
| Assunto: | Revisão Tarifária 2019 |

Relatório Preliminar de análise das perdas e melhoria de eficiência

Histórico

Este processo refere-se à solicitação de revisão tarifária solicitada pela CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento conforme prevê a Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

O processo se encontra em andamento e por decisão da AGERST teve a data de decisão final adiada para 28 de junho de 2019 em vista de argumentações da CORSAN e de necessidade de análise mais profunda e detalhada dos índices e informações para o cálculo mais justo do Índice de Reposição Tarifária 2019.

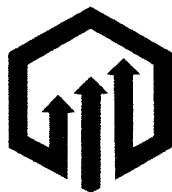
Já foram emitidos 2 relatórios preliminares sobre a questão e aprovados em reunião do conselho diretor da AGERST.

Em ambos está ressaltada a importância de um estudo mais aprofundado sobre a necessidade de redução de perdas no processo de sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em Santa Cruz do Sul.

Este relatório trata de realizar uma prévia deste estudo e a apresentação de proposta a ser incluída no cálculo final da Revisão Tarifária.

Análise do Fato/Fundamentação legal

Ao iniciar esta análise e considerações é importante ressaltar que esta agência AGERST – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul – é o ente delegado legalmente instituído para a decisão dos valores desta revisão tarifária conforme determinado pelo CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO celebrado entre a AGERST e o município de Santa Cruz do Sul com a interveniência da CORSAN em data de 07 de março de 2018 conforme:



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

“CLÁUSULA TERCEIRA – A AGERST desenvolverá as atividades regulatórias nos termos de suas competências legais, previstas na Lei Municipal nº 6.906/2013, nas leis federais, estaduais e municipais supervenientes e neste Convênio.

Subcláusula única – As seguintes atribuições do MUNICÍPIO são delegadas à AGERST:

...

III – homologar, fixar, reajustar e revisar tarifas, seus valores, estruturas, na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato de programa;

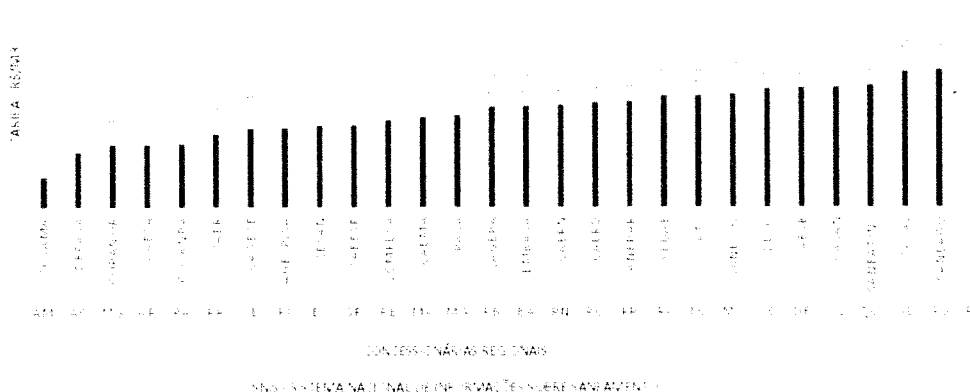
...”

Conforme a Lei Nacional do Saneamento Básico (nº 11.445/07), a gestão tarifária para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário deve prever condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, incluindo a sistemática de reajustes e revisões de tarifas.

A Revisão Tarifária justifica-se quando há necessidade de estabelecer um nível de receita tarifária adequado para a cobertura dos serviços prestados, com análise detalhada dos custos da prestadora, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços. Dessa forma, a Revisão Tarifária visa assegurar uma tarifa justa e eficiente aos usuários do sistema.

Uma questão de muita importância e relevância a ser analisada e questionada é que a CORSAN, segundo informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), tem a maior tarifa média de água dentre as 28 empresas regionais de saneamento básico para o ano de 2017 e a maior tarifa entre todas as concessionárias e prefeituras do Rio Grande do Sul.

IN004 - TARIFA MÉDIA PRATICADA
ANO 2017

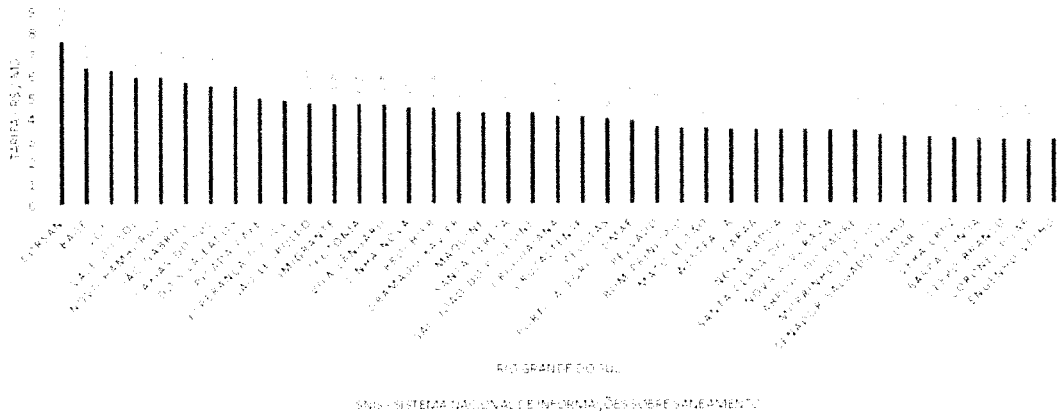




AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

IN004 - TARIFA MÉDIA PRATICADA ANO - 2017



Esta realidade traz para a mesa de discussões a grande e premente necessidade de criação de incentivos fixando objetivos reais para a melhoria da eficiência da empresa em relação ao seu desempenho e na importância de rever custos operacionais, bem como de ser revisto o modelo ou os componentes do modelo atualmente utilizado para o cálculo da tarifa, utilizando uma abordagem mais moderna e completa, modificando resoluções e metas de cumprimento pela empresa no sentido de entregar aos usuários tarifas mais próximas da grande realidade brasileira.

A Agência está trabalhando em cálculos e estudos para a implantação de mecanismos que venham estimular a CORSAN no sentido de realizar e cumprir as metas estabelecidas para a diminuição de perdas, aumentando a eficiência e eficácia de sua estrutura para diminuir os custos operacionais a fim de que os consumidores possam ser beneficiados com a redução das tarifas, bem como, das diferenças que hoje existem entre as tarifas praticadas pela empresa em relação as demais prestadoras de serviço de água e esgoto tanto no Rio Grande do Sul como no Brasil.

Conforme determina a Lei 11.445/2007 que se refere ao Saneamento Básico em diversos de seus artigos, as tarifas devem estimular a eficiência, a diminuição de perdas e redução de custos para os usuários, entre outros:

Art. 3º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

...

VII - eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII - estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à utilização de tecnologias apropriadas, consideradas a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e a melhoria da qualidade com ganhos de eficiência e redução dos custos para os usuários;

...

XIII-A - combate às perdas de água, inclusive na distribuição de água tratada, e estímulo à racionalização de seu consumo pelos usuários e fomento à eficiência energética, ao reuso de efluentes sanitários e ao aproveitamento de águas de chuva.

Art. 22. São objetivos da regulação:

...

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

...

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que induzam a eficiência e a eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

...

XIII- A - diretrizes para a redução progressiva da perda de água.

Art. 29. *Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, na forma estabelecida a seguir, e, quando necessário, por outras formas adicionais como subsídios ou subvenções:*

...

§ 1º *Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observará as seguintes diretrizes:*

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38. *As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:*

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º *As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços.*

§ 2º *Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.*

§ 3º *Os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor.*

Baseado no artigo 38 desta Lei fica muito claro que na revisão tarifária **poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.**

Conforme indicação dos relatórios preliminares existem possibilidades de antecipação de metas e de melhoria de eficiência e produtividade, entre outras, nas seguintes questões:

1. Receitas Indiretas
2. Diminuição de Perdas
3. Rateio das Despesas Indiretas
4. Ganhos com o crescimento vegetativo
5. Redução dos custos operacionais

Passamos a analisar cada item da recomendação do relatório preliminar.

1. RECEITAS INDIRETAS

O faturamento da CORSAN com Receitas Indiretas é composto pela arrecadação de valores provenientes de receitas indireta de serviços, multas, infrações, indenizações de hidrômetros, serviços técnicos e outros não ligados diretamente ao consumo de água e coleta de esgoto.

A pesquisa realizada em relação ao desempenho e variações anuais destas receitas mostra variações bastante grandes, principalmente nos últimos anos, demonstrando desta forma que qualquer antecipação de melhora no resultado desta receita poderá ficar comprometida em sua completa realização.

Optamos então de não incluir nenhum valor de antecipação desta fonte de receita enste momento



2. DIMINUIÇÃO DE PERDAS

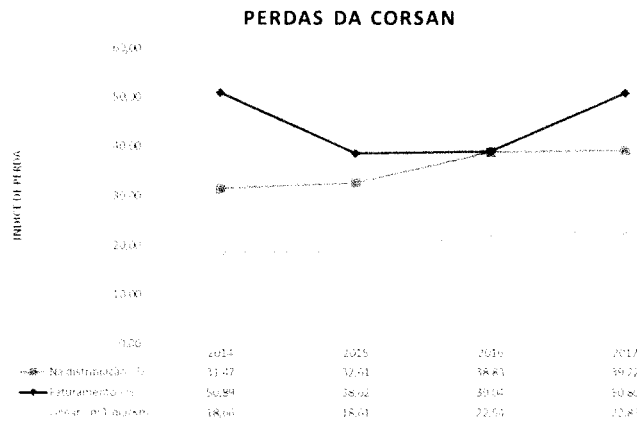
Assunto recorrente e importante, tanto que nesta Revisão Tarifária a CORSAN destina o Caderno 4 para a análise desta questão, mostrando seu trabalho, seus números e suas propostas em ações que visam combater as perdas, bem como suas metas a serem alcançadas para os próximos anos.

Importante o trabalho feito e a valorização dada ao estudo no sentido de reduzir os efeitos deste problema, não somente pelos ganhos que a empresa ou os usuários possam ter em custos, mas na importância de valorizar o importante bem natural que possuímos – a água.

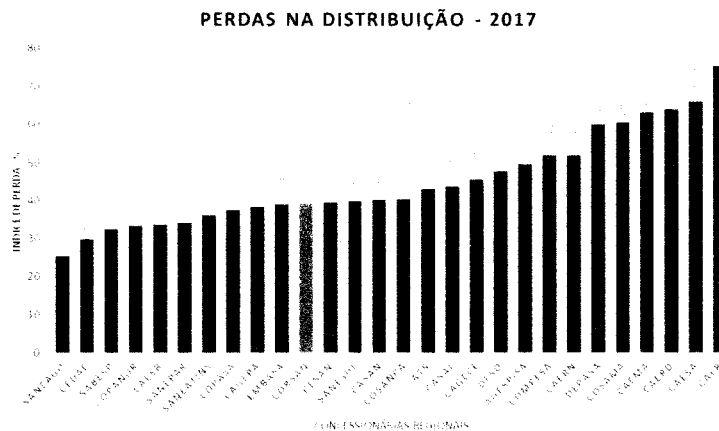
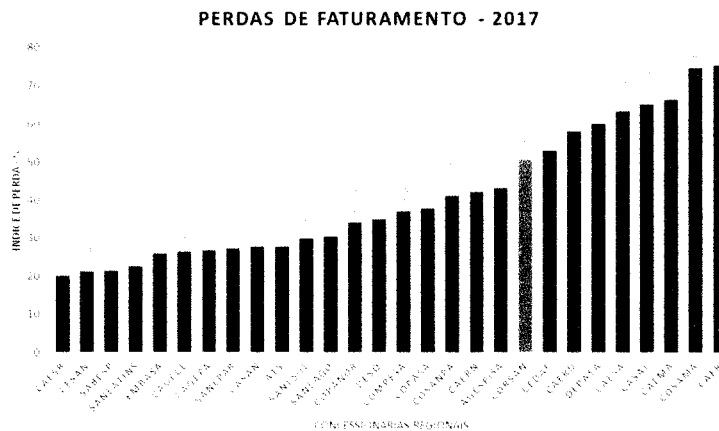
É obrigação de todos a minimização dos efeitos nocivos na natureza quando retiramos dela recursos naturais

e a água é um dos mais valiosos para o ser humano.

Do SNIS retiramos os números que compõem este gráfico:



Os números do SNIS em relação às demais concessionárias regionais no Brasil apresentam o seguinte quadro:

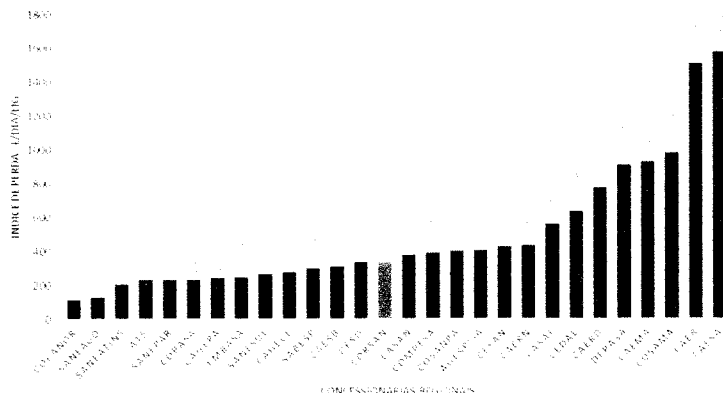





AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

PERDAS POR LIGAÇÃO - 2017



A partir da análise destes números vemos que os índices vinham caindo, mas voltaram a crescer, segundo a CORSAN, em parte por uma alteração na metodologia de cálculo.

A empresa descreve diversas ações que estão e que serão desenvolvidas dentro desta questão e apresenta as seguintes metas:

Meta Corporativa para os próximos anos

| INDICADOR | Índice 2018 | Meta Total | 2019 | 2020 |
|---|-------------|----------------|--------|--------|
| Índice de Perdas na Distribuição - 12 Meses | 39,42% | 2,5% Ao ano | 38,43% | 37,47% |

| INDICADOR | Índice 2018 | Meta Total | 2019 | 2020 |
|--|---------------------|--------------|---------------------|---------------------|
| Índices de Perdas por Ligação/Dia (12 Meses) | 336,64 L/Lig.dia | 5% Ao ano | 328,22 L/Lig.dia | 320,02 L/Lig.dia |

| INDICADOR | Índice 2018 | Meta Total | 2019 | 2020 |
|--|-------------|----------------|--------|--------|
| Índice de Perdas de Faturamento - 12 Meses | 39,62% | 2,5% Ao ano | 38,63% | 37,66% |

Em sua requisição a CORSAN solicita:

Como medida de incentivo à redução de perdas de água por parte da CORSAN, foi recomendado pela reguladora, na última revisão tarifária ocorrida, a adoção do índice de redução de 3,25% sobre as rubricas de despesas impactadas na produção de água tratada. Essa medida de incentivo resultou na redução do índice de reajuste necessário de 6,14% para 6,04%, descolando para menos toda a estrutura de preços, uma vez que o índice de reajuste é aplicado sobre todos os preços da receita direta, como serviço básico, preço base do metro cúbico e coleta e tratamento de esgotos os quais, por sua vez, são base para os valores a serem reajustados nos processos de reajustes anuais.

Por essa via, sugerimos:

- Que a AGERGS estabeleça ciclos menores de monitoramento das ações corporativas de gestão das perdas, podendo seguir o modelo utilizado pela CORSAN através do processo de monitoramento de projetos estratégicos. Esses ciclos poderiam ser quadrienais e sob coordenação da AGERGS;
- Que seja estabelecido o prazo a partir do qual seriam aplicadas sanções por descumprimento das metas;
- Que nos casos em que houver descumprimento da meta, sujeite-se a CORSAN a aplicação de penalidades, conforme previsto nos normativos da AGERGS, de acordo com o previsto nos contratos de programa firmados com os municípios e nos outros dispositivos legais pertinentes, não se aplicando incentivos na forma de redutores do Reajuste Necessário – RN oriundo do processo de revisão.

Que o índice de redução seja reavaliado anualmente, visto que, para as esperadas reduções de perdas, o índice previamente estabelecido irá penalizar a CORSAN, restringindo seu potencial de investimentos nesta área.

A solicitação da CORSAN é no sentido de não se reduzir o índice tarifário e sim estabelecer metas e multas posteriores.

Em nosso entendimento, para o usuário é muito mais vantajoso e traz mais benefícios diretos ao consumidor que estas metas se reflitam na tarifa imediatamente, pois as multas acabam por serem utilizadas em diversos projetos ou outras despesas e investimentos, sem que o usuário sinta este benefício de modo límpido e imediato.

Entendemos, portanto, que o incentivo à redução deva ser incluído no índice de reposição da tarifa.

Recomendamos o cálculo de ganho com a redução das perdas no período dos próximos 5 anos e que se repasse ao consumidor 50% deste valor.

| ITEM | TIPO DE CUSTO DE PRODUÇÃO | R\$ |
|------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| 200 | DESPESAS COM MATERIAIS | |
| 210 | MATERIAL DE TRATAMENTO | |
| 211 | Cloro e Derivados | 314.594,49 |
| 212 | Sulfato de Alumínio | 603.280,78 |
| 213 | Materiais Utilizados em Laboratorio | 14.920,29 |
| 214 | Material de Dosagem de Prod Químicos | 0,00 |
| 215 | Material de Filtragem | 23.837,54 |
| 219 | Outros Materiais de Tratamento | 469.893,59 |
| 310 | ENERGIA ELÉTRICA | |
| 312 | Força | 6.964.813,34 |
| CUSTOS PRODUÇÃO | | 8.391.340,03 |

| ANO | META DE REDUÇÃO | PERDA | VALOR PERDIDO | GANHO COM REDUÇÃO |
|---------------------------|-----------------|--------|---------------|-------------------|
| 2018 | | 39,42% | 3.307.866,24 | |
| 2019 | 2,5 | 38,43% | 3.225.169,58 | 82.696,66 |
| 2020 | 2,5 | 37,47% | 3.144.540,34 | 80.629,24 |
| 2021 | 2,5 | 36,54% | 3.065.926,83 | 78.613,51 |
| 2022 | 2,5 | 35,62% | 2.989.278,66 | 76.648,17 |
| 2023 | 2,5 | 34,73% | 2.914.546,70 | 74.731,97 |
| Média de ganho em 5 anos | | | | 78.663,91 |
| Repasse para Tarifa - 50% | | | | 39.331,95 |

3. RATEIO DE DESPESAS INDIRETAS

Nos relatórios apresentados e debates internos quanto aos custos despesas indiretas houve sempre a indicação que o percentual apresentado pela CORSAN estava muito alto, sacrificando o consumidor de Santa Cruz do Sul.

No cálculo atual, os custos indiretos, aqueles que são realizados fora de Santa Cruz do Sul, na SEDE em Porto Alegre e na Superintendência da Região Centro representam 38,09%, valor acima de estudos e comparativos feitos com o aceitável e razoável para estas despesas.

| Código | Descrição | AGERST |
|--|-----------------------|----------------------|
| 100 | Pessoal | 5.647.603,64 |
| 200 | Materiais | 2.285.283,86 |
| 300 | Serviços de Terceiros | 11.421.875,82 |
| 400 | Gerais | 4.088.822,56 |
| 600 | Fiscais | 622.172,12 |
| 550/560/570/580/590 | Indiretas | 14.279.299,14 |
| Total DEX | | 38.345.057,14 |
| Custos e Despesas Operacionais Inelegíveis | | - 855.613,69 |
| Total DEX Elegível | | 37.489.443,45 |

No Relatório Preliminar 01, este conselheiro fez um estudo em relação ao BDI aconselhado e indicado para empresas da área do saneamento em estudo do Tribunal de Contas da União com um valor de 24,18%.

Em suas contrarrazões apresentadas, foi feita referência que com relação à possibilidade de aplicação de um percentual como o BDI para a apuração das despesas indiretas, a CORSAN destaca que o seu **BDI consolidado representa 32,8%** e já foi replicado em diversos processos e projetos, inclusive com chancela de outros reguladores.

A CORSAN demonstra possibilidade de que em se havendo entendimento entre as partes, este fosse o BDI a ser utilizado, metodologia que este conselheiro se mostra favorável.

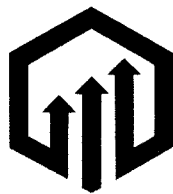
Nossa proposta é que a CORSAN através de rearranjos internos, otimização de seus custos e redução de custos operacionais reduza este percentual de 38,09% para 32,80% no curso dos próximos cinco anos.

Propomos ainda que 50% do ganho total a ser feito neste período seja antecipado nesta Revisão Tarifária e possa desde já beneficiar o usuário e comprometer a empresa com estas metas.

| CUSTOS INDIRETOS | | ATUAL | 38,09 | REDUÇÃO |
|----------------------------------|------------|-------|---------------|-------------------|
| | | META | 32,80 | 5,29 |
| ANO | META ANUAL | % | INDIRETAS | GANHO COM REDUÇÃO |
| 2018 | | 38,09 | 14.279.299,14 | |
| 2019 | 1,058 | 37,03 | 13.882.672,77 | 396.626,37 |
| 2020 | 1,058 | 35,97 | 13.486.046,40 | 396.626,37 |
| 2021 | 1,058 | 34,92 | 13.089.420,03 | 396.626,37 |
| 2022 | 1,058 | 33,86 | 12.692.793,65 | 396.626,37 |
| 2023 | 1,058 | 32,80 | 12.296.167,28 | 396.626,37 |
| Média de ganho em 5 anos | | | | 396.626,37 |
| Repassa para Tarifa - 50% | | | | 198.313,19 |

4. GANHOS COM CRESCIMENTO VEGETATIVO

É sabido e natural que o volume faturado anualmente possui um crescimento vegetativo e natural em função de uma série de fatores.



AGERST

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Santa Cruz do Sul

O faturamento de esgoto ganha a partir deste ano, ainda, um incremento importante que havia sido solicitado pela CORSAN e regulamentado pela AGERST que é a cobrança pela disponibilidade de esgoto cloacal, o que deverá ocasionar um aumento destes números.

| ANO | SANTA CRUZ DO SUL | | CORSAN | |
|--------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| | ÁGUA | | ESGOTO | |
| | FATURADO 1000 m3/ano | Relação mês anterior | FATURADO 1000 m3/ano | Relação mês anterior |
| 2000 | 4.379,00 | | 125 | |
| 2001 | 4.416,00 | 0,84% | 125 | 0,00% |
| 2002 | 4.466,00 | 1,12% | 373 | 66,49% |
| 2003 | 4.509,00 | 0,95% | 369 | -1,08% |
| 2004 | 4.696,00 | 3,98% | 380,7 | 3,07% |
| 2005 | 4.768,00 | 1,51% | 371 | -2,61% |
| 2006 | 4.818,00 | 1,04% | 393 | 5,60% |
| 2007 | 4.912,00 | 1,91% | 461 | 14,75% |
| 2008 | 4.940,00 | 0,57% | 478 | 3,56% |
| 2009 | 5.024,43 | 1,68% | 479 | 0,21% |
| 2010 | 5.117,11 | 1,81% | 489 | 2,04% |
| 2011 | 5.333,39 | 4,06% | 496 | 1,41% |
| 2012 | 5.547,26 | 3,86% | 514,69 | 3,63% |
| 2013 | 5.495,82 | -0,94% | 542,47 | 5,12% |
| 2014 | 5.807,00 | 5,36% | 658 | 17,56% |
| 2015 | 5.639,42 | -2,97% | 668,54 | 1,58% |
| 2016 | 5.790,63 | 2,61% | 790,71 | 15,45% |
| 2017 | 5.872,21 | 1,39% | 825,05 | 4,16% |
| 2018 | 6.010,36 | 2,30% | 864,05 | 4,51% |
| Média geral de crescimento | | 1,73% | | 8,08% |
| Média últimos 10 anos crescimento | | 1,92% | | 5,57% |
| Média de crescimento 2014-2019 | | 1,74% | | 8,65% |

A proposta deste relator é que seja creditado ao consumidor parte deste ganho de faturamento. Nossa proposta utiliza a média do crescimento do volume total faturado em água e esgoto nos últimos 10 anos, portanto consideramos que o crescimento vegetativo da água será de 1,92% ao ano nos próximos 5 anos e o crescimento do esgoto de 5,57% ao ano.

Propomos repassar antecipadamente para a tarifa 50% do ganho anual médio dos próximos 5 anos.

| FATURAMENTO ATUAL | ÁGUA | R\$ 43.744.745,45 | TOTAL |
|---------------------------|------------|-------------------|---------------------|
| | SUBSÍDIO | R\$ 6.457.194,27 | R\$ 50.201.939,72 |
| ANO | META ANUAL | FATURAMENTO ANUAL | GANHO COM ACRÉSCIMO |
| 2018 | | 50.201.939,72 | |
| 2019 | 1,92% | 51.165.816,96 | 963.877,24 |
| 2020 | 1,92% | 52.148.200,65 | 982.383,69 |
| 2021 | 1,92% | 53.149.446,10 | 1.001.245,45 |
| 2022 | 1,92% | 54.169.915,47 | 1.020.469,37 |
| 2023 | 1,92% | 55.209.977,84 | 1.040.062,38 |
| Média de ganho em 5 anos | | | 1.001.607,62 |
| Repasse para Tarifa - 50% | | | 500.803,81 |

| FATURAMENTO ATUAL | | ESGOTO | R\$ 3.088.427,68 |
|---------------------------|------------|-------------------|---------------------|
| ANO | META ANUAL | FATURAMENTO ANUAL | GANHO COM ACRÉSCIMO |
| 2018 | | 3.088.427,68 | |
| 2019 | 5,57% | 3.260.453,10 | 172.025,42 |
| 2020 | 5,57% | 3.442.060,34 | 181.607,24 |
| 2021 | 5,57% | 3.633.783,10 | 191.722,76 |
| 2022 | 5,57% | 3.836.184,82 | 202.401,72 |
| 2023 | 5,57% | 4.049.860,31 | 213.675,49 |
| Média de ganho em 5 anos | | | 192.286,53 |
| Repasse para Tarifa - 50% | | | 96.143,26 |

5. REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

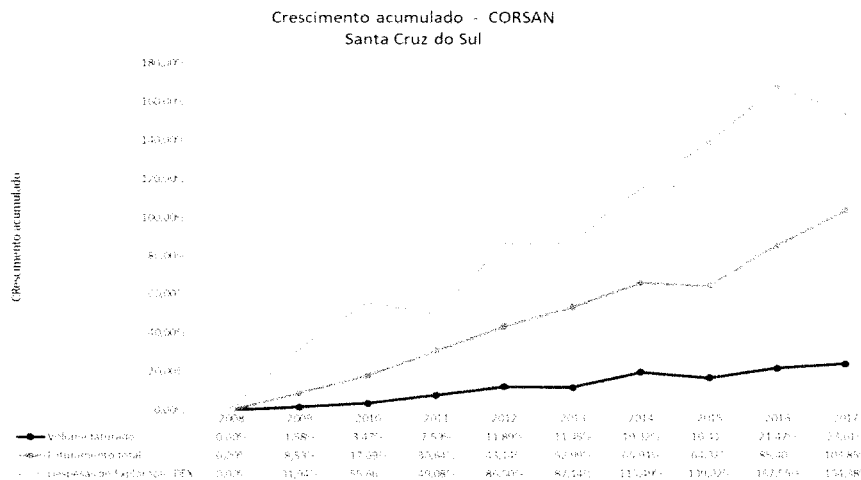
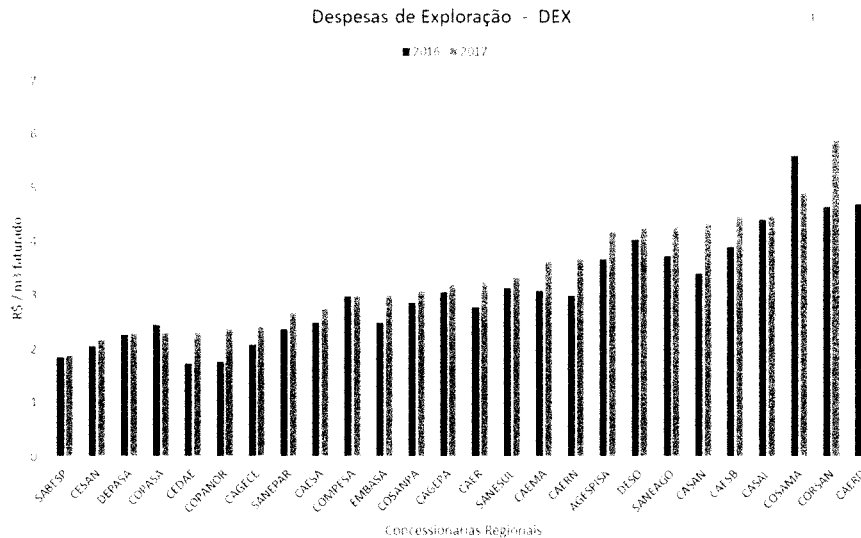


Com dados retirados do SNIS, ao analisar o crescimento percentual acumulado dos últimos 10 anos do volume total faturado, do faturamento total e das despesas de exploração vemos uma dissintonia entre estes 3 números, pois o crescimento acumulado ao final de 10 anos foi de:

| | | |
|------------------------|---|----------|
| Volume total faturado | - | 23,61% |
| Faturamento total | - | 103,85% |
| Despesas de Exploração | - | 154,38 % |

Nota-se que as despesas de exploração cresceram bem mais que o valor do crescimento do faturamento, o que demonstra a possibilidade, ou ainda, a necessidade que a empresa atue fortemente em planejamento e realização de planos para a redução das suas despesas em relação ao faturamento anual.

Esta questão é possível executada, pois ao compararmos a CORSAN com outras empresas concessionárias regionais do país notamos que ela possui o segundo valor mais alto das despesas de exploração em relação ao volume faturado → **R\$ / m³ faturado** possuindo, em nosso entendimento margem para planejar melhorias de grande monta nestas valores e que possam vir em benefício do usuário.



A grande questão, neste momento é conseguir estabelecer parâmetros reais e factíveis de onde, em quais itens de custos pode ser reduzido algum valor e em que monta.

Entendemos, portanto, que este item deve ser trabalhado pela empresa com a finalidade de realizar um planejamento de curto e longo prazo com a finalidade de atuar fortemente em itens que são muito representativos nos custos como pessoal e energia, identificando possíveis oportunidades para uma eficiente e urgente redução nos seus custos a fim de impactar na redução da tarifa e em benefício dos usuários.

Propomos que seja dado prazo até o próximo reajuste de tarifa no ano de 2020 para que a CORSAN apresente este plano com os resultados a serem buscados e metas a serem atingidas.

6. CÁLCULO DO IRT COM APLICAÇÃO DOS GANHOS

Aplicando os valores calculados de ganhos e as reduções de faturamento com forme acima temos:

SEM APLICAÇÃO DE MECANISMOS

| RODI - RR | | Valores AGERST |
|-----------------------------|---|----------------|
| RODI | Receita Operacional Bruta Direta e Indireta Anual dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário | 59.486.511,78 |
| RR | Receita Total Anual Requerida | 59.486.511,78 |
| RR = CS + TR - CTR | | Valores |
| RR | Receita Total Anual Requerida | 59.486.511,78 |
| CS | Custos dos Serviços Anual | 54.978.988,72 |
| TR | Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS) | 5.602.358,95 |
| CTR | Créditos Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS) | 1.094.835,89 |
| CS = DEX + DPA + RAD | | Valores |
| CS | Custos dos Serviços | 54.978.988,72 |
| DEX | Custos e Despesas Operacionais Anual | 37.489.443,45 |
| DPA | Depreciação, Provisão para Devedores e Amortização de Despesas | 1.760.501,32 |
| RAD | Remuneração Adequada da BAR | 15.729.043,95 |
| RAD = BAR x WACC | | Valores |
| RAD | Remuneração Adequada da BAR | 15.729.043,95 |
| BAR | Base de Ativos Regulatória | 166.621.228,32 |
| WACC | Custo Médio Ponderado Capital | 9,44% |
| BAR = AF + PIR + PIF + CCLR | | Valores |
| BAR | Base de Ativos Regulatória | 166.621.228,32 |
| AFA | Ativos Fixos Atualizados | 180.890.019,68 |
| PIRP | Plano de Investimentos Realizado x Planejado | 35.911.430,75 |
| PIF | Plano de Investimentos Futuros | 19.528.721,50 |
| CCLR | Capital Circulante Líquido Regulatório | 2.113.917,89 |
| TR = (CS * Aliquota TR) | | Valores |
| TR | Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS) | 5.602.358,95 |
| CS | Custos dos Serviços | 54.978.988,72 |
| Aliquota TR | Aliquota de PIS/COFINS incidente sobre os custos dos serviços. *Cálculo por dentro representa 10,19% | 10,19% |
| RUMR = RR/VFAE | | Valores |
| RUMR | Receita Unitária Média Requerida | 8,65 |
| RR | Receita Total Anual Requerida | 59.486.511,78 |
| VFAE | Volume Faturado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Anual Realizado | 6.874.406,00 |
| RUMV = RODIV/VFAE | | Valores |
| RUMV | Receita Unitária Média Verificada | 8,08 |
| RODIV | Receita Operacional Bruta Direta e Indireta Anual dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário | 55.521.087,22 |
| VFAE | Volume Faturado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Anual Realizado | 6.874.406,00 |
| IRT = RUMR/RUMV - 1 | | Valores |
| IRT | Índice de Reposicionamento Tarifário | 7,14% |
| RUMR | Receita Unitária Média Requerida | 8,65 |
| RUMV | Receita Unitária Média Verificada | 8,08 |

COM APLICAÇÃO DE MECANISMOS

| RODI - RR | | Valores AGERST |
|-----------------------------|---|----------------|
| RODI | Receita Operacional Bruta Direta e Indireta Anual dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário | 58.651.919,56 |
| RR | Receita Total Anual Requerida | 58.651.919,56 |
| RR = CS + TR - CTR | | Valores |
| RR | Receita Total Anual Requerida | 58.651.919,56 |
| CS | Custos dos Serviços Anual | 54.978.988,72 |
| TR | Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS) | 5.602.358,95 |
| CTR | Créditos Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS) | - 1.094.835,89 |
| | Ganho com Redução Receitas Indiretas | - 198.313,19 |
| | Ganho com Redução de Perdas | - 39.331,95 |
| | Ganho com Crescimento Vegetativo Água | - 500.803,81 |
| | Ganho com Crescimento Vegetativo Esgoto | - 96.143,26 |
| CS = DEX + DPA + RAD | | Valores |
| CS | Custos dos Serviços | 54.978.988,72 |
| DEX | Custos e Despesas Operacionais Anual | 37.489.443,45 |
| DPA | Depreciação, Provisão para Devedores e Amortização de Despesas | 1.760.501,32 |
| RAD | Remuneração Adequada da BAR | 15.729.043,95 |
| RAD = BAR x WACC | | Valores |
| RAD | Remuneração Adequada da BAR | 15.729.043,95 |
| BAR | Base de Ativos Regulatória | 166.621.228,32 |
| WACC | Custo Médio Ponderado Capital | 9,44% |
| BAR = AF + PIR + PIF + CCLR | | Valores |
| BAR | Base de Ativos Regulatória | 166.621.228,32 |
| AFA | Ativos Fixos Atualizados | 180.890.019,68 |
| PIRP | Plano de Investimentos Realizado x Planejado | 35.911.430,75 |
| PIF | Plano de Investimentos Futuros | 19.528.721,50 |
| CCLR | Capital Circulante Líquido Regulatório | 2.113.917,89 |
| TR = (CS * Aliquota TR) | | Valores |
| TR | Tributos Incidentes sobre a Receita (PIS/COFINS) | 5.602.358,95 |
| CS | Custos dos Serviços | 54.978.988,72 |
| Aliquota TR | Aliquota de PIS/COFINS incidente sobre os custos dos serviços. *Cálculo por dentro representa 10,19% | 10,19% |
| RUMR = RR/VFAE | | Valores |
| RUMR | Receita Unitária Média Requerida | 8,53 |
| RR | Receita Total Anual Requerida | 58.651.919,56 |
| VFAE | Volume Faturado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Anual Realizado | 6.874.406,00 |
| RUMV = RODIV/VFAE | | Valores |
| RUMV | Receita Unitária Média Verificada | 8,08 |
| RODIV | Receita Operacional Bruta Direta e Indireta Anual dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário | 55.521.087,22 |
| VFAE | Volume Faturado de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Anual Realizado | 6.874.406,00 |
| IRT = RUMR/RUMV - 1 | | Valores |
| IRT | Índice de Reposicionamento Tarifário | 5,64% |
| RUMR | Receita Unitária Média Requerida | 8,53 |
| RUMV | Receita Unitária Média Verificada | 8,08 |



7. VERIFICAÇÃO DO RESULTADO

Ao colocar em prática esta forma de estabelecer mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços, esta Agência entende estar cumprindo com o que prevê a Lei 11.445/2007 que se refere ao Saneamento Básico e, além de dar equilíbrio econômico e financeiro ao sistema, estar colaborando com a modicidade tarifária, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e iniciando a adoção de soluções graduais e progressivas, reduzindo dos custos para os usuários.

Induzindo a eficiência e a eficácia dos serviços, propomos desta forma o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários e possibilitando aumento de ganhos e receita também para a empresa concessionária.

Estes mecanismos, em nosso entender, instigarão a concessionária a planejar e investir nas melhorias necessárias e exigidas pelos usuários, pois se não foram alcançados, a própria diminuição da receita será a punição da empresa

Como forma de analisar o resultado final no faturamento da CORSAN utilizando-se um Índice de Reposição Tarifário sem nenhuma meta estabelecida e antecipação de ganhos com o Índice de Reposição Tarifário utilizando-se metas de melhoria de eficiência, ganhos de produtividade e crescimento vegetativo das receitas e a verificação de resultado final, passamos a tabela seguinte:

| ANO | Receitas | | RECEITAS DIRETAS | Receitas Indiretas | Faturamento |
|--------|--|--------------------------------|------------------|--------------------|---------------|
| | Água | Esgoto | Subtotal | Subtotal | Total |
| 2018 | 50.201.939,72 | 3.088.427,68 | 53.290.367,40 | 2.230.719,82 | 55.521.087,22 |
| | Ganhos | | | | |
| | Diminuição de Perdas | Diminuição de custos indiretos | Crescimento Água | Crescimento Esgoto | Total |
| 2019 | 82.696,66 | 396.626,37 | 963.877,24 | 172.025,42 | 1.615.225,69 |
| 2020 | 80.629,24 | 396.626,37 | 982.383,69 | 181.607,24 | 1.641.246,53 |
| 2021 | 78.613,51 | 396.626,37 | 1.001.245,45 | 191.722,76 | 1.668.208,09 |
| 2022 | 76.648,17 | 396.626,37 | 1.020.469,37 | 202.401,72 | 1.696.145,63 |
| 2023 | 74.731,97 | 396.626,37 | 1.040.062,38 | 213.675,49 | 1.725.096,21 |
| Totais | 393.319,54 | 1.983.131,86 | 5.008.038,12 | 961.432,63 | 8.345.922,16 |
| | Redução de Faturamento devido à redução da tarifa | | | | |
| | Perdas | Custos Indiretos | Água | Esgoto | Total |
| 2019 | 39.331,95 | 198.313,19 | 500.803,81 | 96.143,26 | 834.592,22 |
| 2020 | 39.331,95 | 198.313,19 | 500.803,81 | 96.143,26 | 834.592,22 |
| 2021 | 39.331,95 | 198.313,19 | 500.803,81 | 96.143,26 | 834.592,22 |
| 2022 | 39.331,95 | 198.313,19 | 500.803,81 | 96.143,26 | 834.592,22 |
| 2023 | 39.331,95 | 198.313,19 | 500.803,81 | 96.143,26 | 834.592,22 |
| Totais | 196.659,77 | 991.565,93 | 2.504.019,06 | 480.716,32 | 4.172.961,08 |
| | Faturamento Receitas DIRETAS | | Ganhos | Total | Saldo |
| | IRT sem metas | IRT com metas | Cumprimento | RECEITAS | |
| | 7,14% | 5,64% | das metas | DIRETAS | |
| 2019 | 57.096.469,59 | 56.295.409,52 | 1.615.225,69 | 57.910.635,22 | 814.165,63 |
| 2020 | 57.096.469,59 | 56.295.409,52 | 1.641.246,53 | 57.936.656,06 | 840.186,47 |
| 2021 | 57.096.469,59 | 56.295.409,52 | 1.668.208,09 | 57.963.617,62 | 867.148,03 |
| 2022 | 57.096.469,59 | 56.295.409,52 | 1.696.145,63 | 57.991.555,15 | 895.085,56 |
| 2023 | 57.096.469,59 | 56.295.409,52 | 1.725.096,21 | 58.020.505,73 | 924.036,14 |
| Totais | 285.482.348,02 | 281.477.047,68 | 8.345.922,16 | 289.822.969,77 | 4.340.621,83 |

Fica demonstrado que cumprindo as metas estabelecidas, a receita de faturamento da empresa será maior



que o previsto no IRT continuando apenas com as receitas e os custos atuais.

Voto

Propomos a este Conselho Diretor o seguinte:

- a- Aprovação deste relatório;
- b- Envio deste relatório à CORSAN, para que se manifeste, se assim for de seu interesse no prazo de 5 dias;
- c- Envio desta à AGESAN para que se manifeste e opine tecnicamente quanto à esta proposição.

É o voto e encaminhamento que faço.

Santa Cruz do Sul, 07 de junho de 2019.


Conselheiro Astor José Grüner